



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6839/2011

Às Comissões, em 30/08/2011

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA DA
ESPERANÇA.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Arquivado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>26</u> / <u>9</u> / <u>11</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6839/2011

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA DA ESPERANÇA

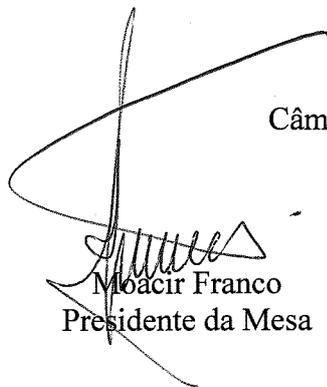
AUTOR: VER. FREDERICO COUTINHO

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **ESTRADA DA ESPERANÇA**, a atual Estrada que tem início na interseção viária da MG 179, Km 95,5, próximo ao bairro do Cervo, e término na linha de divisas do Município Pouso Alegre com o Município de Congonhal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2011.



Moacir Franco
Presidente da Mesa



Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6839/2011

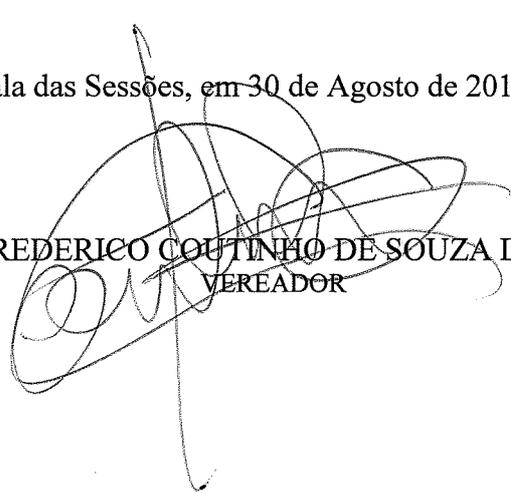
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA DA ESPERANÇA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **ESTRADA DA ESPERANÇA**, a atual Estrada que tem início na interseção viária da MG 179, Km 95,5, próximo ao bairro do Cervo, e término na linha de divisas do Município Pouso Alegre com o Município de Congonhal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Agosto de 2011.


FREDERICO COUTINHO DE SOUZA DIAS
VEREADOR

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Av. São Francisco, 320 – Bairro Primavera
Pouso Alegre – CEP 37550.000
At.: Vereador Frederico Coutinho

Prezado Vereador Frederico Coutinho,

No dia 30 de julho de 2011, foi inaugurada uma unidade local da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, denominada **Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Guadalupe**, destinada à recuperação de dependentes químicos, para atender Pouso Alegre e região.

A **Fazenda** está instalada em uma propriedade rural, adquirida especificamente para esse fim, situada no bairro do Cervo, na margem de uma estrada sem pavimentação, que interliga o referido bairro à cidade de Congonhal.

A capacidade inicial da Fazenda é de 16 recuperandos e deverá ser expandida para atender mais de cem recuperandos, sendo que hoje já atende 9 deles. Por isso espera-se um fluxo considerável de tráfego na estrada de acesso, que será usada tanto pelos voluntários que trabalham em prol da causa quanto pelos familiares dos recuperandos, visitantes, autoridades diversas, prestadores de serviços, escoamento da produção, transporte de insumos, etc.

Para facilitar sua localização, acesso, definição de endereço e operação, sugerimos que a referida estrada de acesso tenha um nome oficial.

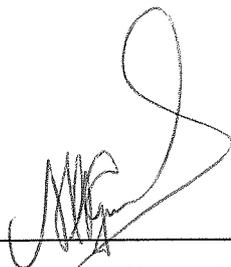
Em face do exposto vimos solicitar de Vsa as providências necessárias para dar um nome à referida estrada rural, viabilizando assim o endereço necessário.

Sugerimos que essa estrada receba o nome oficial de **“Estrada da Esperança”**, tendo início na interseção viária da MG-179, Km 95,5, próximo ao bairro do Cervo, e término na linha de divisas do Município de Pouso Alegre com o Município de Congonhal.

Anexo, croquis de localização da referida estrada.

Esperando receber sua costumeira atenção, somos gratos.

Atenciosamente,



Fazenda da Esperança Nossa Senhora de Guadalupe
Marcelo Pagliarini Garcia – Diretor Presidente

Término = km 6

km 5

km 4

km 3

km 2

km 1



Estrada da Esperança

MG 179

Início - Km 0,0 = km 95,5

Alfenas

Pouso Alegre

BR 459

Image © 2011 | GeoEye
© 2011 | MapLink | Tele Atlas
Image © 2011 | DigitalGlobe



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: ___/___/___

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

PROJETO Nº : 6839/2011

Resolução

Lei

Emenda á Lei Orgânica

EMENDA Nº _____

1	Dulcineia Maria Costa de Souza		29	08	11
2	Fabricio de Oliveira Machado		29	08	11
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		29	08	11
4	Helio Carlos de Oliveira		29	08	11
5	Laercio Faria Machado		29	08	11
6	Marcus V. Vieira Teixeira		29	08	11
7	Moacir Franco		29	08	11
8	Oliveira Altair amaral		29	08	11
9	Paulo Henrique Pereira Alves		29	08	11
10	Raphael Prado dos Santos		29	08	11
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		30	08	11
12	Assessoria Jurídica		30	08	11
13	Assessoria de Comunicação		29	08	11
14	TV Câmara		29	08	11
15	Relações Institucionais		29	08	11

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6839/2011

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação para a estrada que tem início na interseção viária da BR-179, Km 95,5, próximo ao bairro do Cervo, passando a denominar **“ESTRADA DA ESPERANÇA”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2011.

DEMETRIUS AMARAL BELTRÃO

OAB/MG Nº 53.645

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

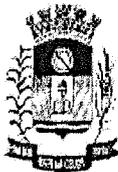
OAB/MG Nº 88.410

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE

OAB/MG 50.218

PARECER DA COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº 6839/2011



Relatório:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao Projeto de Lei nº 6839/2011, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA DA ESPERANÇA** de autoria do vereador Frederico Coutinho.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Frederico Coutinho** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

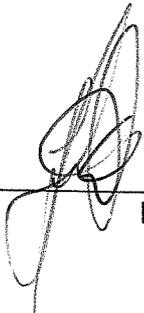
Conclusão:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2011.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE: _____


Laércio Faria Machado

RELATORA _____


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO: _____

Paulo Henrique Pereira Dias

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6839/2011



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6839/2011**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA DA ESPERANÇA** de autoria do vereador Frederico Coutinho.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Frederico Coutinho** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 06 de Setembro de 2011.

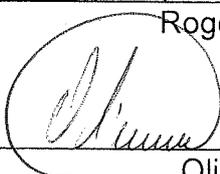
Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE: _____



Rogéria Ferreira

RELATORA _____



Oliveira Altair

SECRETÁRIO: _____